

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.604, DE 21 DE JULHO DE 2011

Altera o Decreto nº 6.095, de 28 de julho de 2000, dando nova redação ao Art. 5º *caput* e parágrafo único e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.773-6/2000, **DECRETA**:

Art. 1º O *caput* do Art. 5º do Decreto nº 6.095, de 28 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Grupo Especial de Análise - GEA elegerá seu vice-coordenador na primeira reunião de cada gestão." (NR)

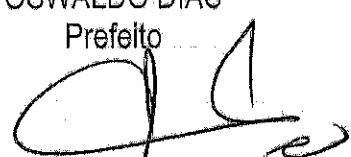
Art. 2º O parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 6.095, de 28 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O coordenador será o membro da Secretaria de Planejamento Urbano, que será o representante legal do grupo, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas, competindo-lhe privativamente." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 21 de julho de 2011.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


MAURÍCIO DE CASTRO GAZOLA
Respondendo Interinamente pela
Secretaria de Planejamento Urbano